

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0028/2025 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024; o processo administrativo nº SCT-PRC-2024/02312; e o PARECER Nº 1257/PGE SA-2025, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção, premiação e publicação de obras literárias produzidas no estado da Paraíba.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase revelar e reconhecer talentos, além de estimular a criação e a divulgação de obras dos(as) autores(as) da Paraíba, no âmbito da literatura. Os prêmios, na forma de publicação das obras vencedoras, são o resultado de uma ação conjunta da Empresa Paraibana de Comunicação e da Secretaria de Estado da Cultura.
- 1.2.** A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 1.3.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da democratização, descentralização e desburocratização do fomento à produção cultural e tem como objetivo valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Paraíba, conforme previsto respectivamente nos incisos VI do art. 3º e no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.4.** A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto do presente edital a seleção, premiação e publicação de obras literárias inéditas, dentro das categorias descritas neste edital, de autores paraibanos ou que residam na Paraíba há, pelo menos, 02 (dois anos), conforme critérios estabelecidos no certame.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1.** Este Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1.** **Obra literária:** Entende-se por obra literária qualquer produção escrita original, criativa e autoral, que se insira nos gêneros literários de ficção (romance, conto, novela, etc.) ou não-ficção (ensaio, crônica, memórias, etc.), poesia, teatro ou outros gêneros literários, que apresente qualidade artística e literária, e que seja inédita no Brasil ou em qualquer outro país.
- 3.1.2.** **Romance:** gênero literário em prosa, com narrativa extensa, que apresenta enredo complexo, personagens desenvolvidos e contexto temporal e espacial rico.
- 3.1.3.** **Conto:** gênero literário de narrativa curta, organizado em prosa, que apresenta estrutura simplificada, poucos personagens e conflito central.
- 3.1.4.** **Cordel:** gênero poético popular, caracterizado por versos rimados, métrica e rima definidas, e organização em folheto.
- 3.1.5.** **Crônica:** gênero textual que apresenta textos curtos de até 5.000 palavras, linguagem simples e temática cotidiana.
- 3.1.6.** **Poesia:** gênero literário que explora conteúdo lírico ou emotivo, em estrutura em verso ou prosa.
- 3.1.7.** **Infantojuvenil:** gênero literário destinado a crianças e jovens (0-18 anos), com linguagem adaptada e temática relevante.
- 3.1.8.** **Ensaio:** Texto em prosa de natureza não-ficcional, no qual o autor articula, com fundamentação e estilo pessoal, uma reflexão crítica e aprofundada sobre um determinado tema, valorizando a interpretação subjetiva e a força dos argumentos.

#### **4. DOS VALORES**

- 4.1.** Esta ação prevê um investimento total de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
- 4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1.** **R\$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)** para impressão das obras literárias selecionadas através deste edital e contrato com a Empresa Paraibana de Comunicação - EPC.
- 4.2.2.** **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para premiação** para os(as) autores(as) de obras literárias selecionadas na categoria “Livro”, que se enquadrem nos gêneros literários descritos nos itens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8; e
- 4.2.3.** **R\$10.000,00 (dez mil reais) para premiação** para os(as) autores(as) das obras literárias selecionadas na categoria “Cordel”, que se enquadrem no gênero literário descrito no item 3.1.4.
- 4.3.** Serão selecionadas 46 (quarenta e seis) obras.

- 4.4.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
- 4.5.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, na função programática 13.392.5009.4243.0287.0000 - Incentivo à Produção Artística e Cultural e natureza de despesa 3.3.90.31.01 (Premiações Culturais).

## 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1.** Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;
- 5.1.2.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 5.1.3.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 5.1.4.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;
- 5.2.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.
- 5.3.** CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3.1.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.3.2.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4.** REMANEJAMENTO DE COTAS: Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

**5.4.1.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.

**5.4.2.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.3, os recursos serão destinados às Regionais de Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

**5.5.** DENÚNCIA: Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

**5.6.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado, judicialmente, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o resarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

## 6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

**6.1.** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+
- c. Pessoas idosas
- d. Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

**6.2.** A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

**6.3.** Proponentes que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

## 7. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

**7.1.** As vagas deste edital compreendem autores(as) paraibanos(as) e também de outros estados brasileiros, desde que residam na Paraíba há mais de 02 (dois) anos, independente de sexo, identidade de gênero, etnia e formação cultural, religiosa ou política.

**7.2.** Serão selecionadas 46 obras para publicação em livro com o selo da Editora A União, conforme as categorias especificadas a seguir:

Categoria	Obras a selecionar	Abrangência	Formato de Publicação	Premiação (Bolsa)
Cordel	10	Estadual (não regionalizada)	2 Coletâneas	R\$ 1.000,00 por obra
Livro	36	Regionalizada	Livros Individuais	R\$ 2.000,00 por obra

**7.3.** As obras literárias selecionadas neste edital serão editoradas e impressas na Gráfica A União.

**7.4.** As obras inscritas na categoria “Cordel” ou que pertençam ao gênero Infantojuvenil devem, quando for o caso, vir acompanhadas de suas respectivas ilustrações, já finalizadas e em alta resolução (maior que 2MB).

**7.5.** **A categoria “Cordel”** selecionará 10 (dez) obras inéditas no formato de literatura de cordel, de acordo com as definições do item 3.1. As obras selecionadas serão agrupadas em 2 (duas) coletâneas, contendo 5 (cinco) obras cada. A seleção será realizada em abrangência estadual, não sendo regionalizada.

**7.5.1.** Cada autor das obras de cordel selecionadas receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**7.5.2.** De cada uma das coletâneas da categoria “Cordel”, serão impressos 300 (trezentos) exemplares.

**7.5.3.** Cada autor premiado na categoria “Cordel” terá direito a uma cota individual de 30 (trinta) exemplares da coletânea na qual sua obra foi publicada, a título de direitos autorais em forma de produto, isentando a Secult/PB e a Editora A União de qualquer outro pagamento a título de direitos autorais pela primeira edição e tiragem de 300 exemplares.

**7.5.4.** O saldo remanescente de 150 (cento e cinquenta) exemplares por coletânea será de responsabilidade distributiva da Secult/PB e da Editora A União, que dividirão o saldo entre si, na proporção de 100 (cem) exemplares para a Secult/PB e 50 (cinquenta) exemplares para a EPC, a esta para fins de comercialização.

**7.6.** **A categoria “Livro”** irá selecionar 36 (trinta e seis) obras inéditas de literatura em prosa ou verso, de acordo com os gêneros descritos no item 3.1.

- 7.6.1.** Cada autor selecionado na **categoria “Livro”** receberá uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e terá sua obra publicada de forma individual.
- 7.6.2.** Serão impressos 300 (trezentos) exemplares de cada obra selecionada na **categoria "Livro"**, totalizando 10.800 (dez mil e oitocentos) exemplares.
- 7.7.** Os candidatos (as) premiados (as) na **categoria “Livro”** terão direito, cada um, a uma cota de 150 (cento e cinquenta) exemplares de suas respectivas obras, a título de direitos autorais em forma de produto, isentando a Secult/PB e a Editora A União de qualquer outro pagamento a título de direitos autorais pela primeira edição e tiragem de 300 exemplares..
- 7.8.** Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

DIVISÃO REGIONAL DOS RECURSOS E APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS					
Categoria Livro					
Regional de Cultura	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
1 <sup>a</sup>	7	3	2	1	13
2 <sup>a</sup>	2	1	0	0	3
3 <sup>a</sup>	3	2	2	1	8
4 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
5 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
6 <sup>a</sup>	1	1	0	0	2
7 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
8 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
9 <sup>a</sup>	1	1	0	0	2
10 <sup>a</sup>	1	1	0	0	2
11 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
12 <sup>a</sup>	1	0	0	0	1
<b>Total:</b>	21	9	4	2	36
Categoria Cordel					
Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total	
5	3	1	1	10	

- 7.8.1.** A tabela acima detalha a distribuição *máxima* de vagas por cota. Conforme estabelecido no item 5.3, os proponentes optantes por cotas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.8.2.** O saldo remanescente de 150 (cento e cinquenta) exemplares por obra será de responsabilidade distributiva da Secult/PB e da EPC, que dividirão o saldo de livros entre si, na proporção de 100 (cem) exemplares de cada categoria para a Secult/PB e 50 (cinquenta) exemplares de cada categoria para EPC, a esta para fins de comercialização.

**7.9.** As pessoas participantes devem atender às regras deste Edital e apresentar obras inéditas nos gêneros literários descritos no item 3.1., sem qualquer restrição temática, desde que não ensejem preconceitos e/ou exclusão social, entre outras formas de violência social.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e Microempreendedores Individuais - MEI, de natureza cultural, residentes ou sediadas no estado da Paraíba.

**8.2.** Ficam impedidas de se inscrever ou participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou servidores da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult).

**8.3.** Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 7.3.

**8.4.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 10.

**8.5.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** No ato da inscrição, os candidatos declaram que:

**9.1.1.** Concedem o direito de exclusividade de edição e publicação à EPC / Editora A União pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato;

**9.1.2.** Findo o prazo de exclusividade, os direitos autorais para edição e publicação retornam integralmente ao autor, ficando a EPC/Editora A União impedida de realizar novas tiragens sem uma nova negociação.

**9.1.3.** Estão cientes das penas da lei e da própria desclassificação do Prêmio, caso as informações prestadas não sejam verídicas.

**9.2.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **13h00 de 13 de outubro de 2025** às **18h00 de 02 de novembro de 2025**, exclusivamente pela internet.

**9.2.1.** As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma Prosa ([prosas.com.br/editais](http://prosas.com.br/editais)) e todas as informações estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba ([cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br)).

**9.2.2.** É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma Prosa esteja na condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

**9.3.** Nas propostas encaminhadas, devem constar as seguintes informações e arquivos:

**9.3.1.** Pseudônimo;

a. Entende-se por pseudônimo, nome adotado por autor ou responsável por uma obra (literária ou de qualquer outra natureza), que não usa o seu nome civil verdadeiro;

b. Não serão aceitas inscrições cujo pseudônimo possa identificar os nomes verdadeiros dos candidatos, menos ainda qualquer texto interno ou externo que possibilite o reconhecimento autoral.

**9.3.2.** Categoria a que está concorrendo (somente uma por inscrição);

**9.3.3.** Título da obra;

**9.3.4.** Número de telefone / WhatsApp;

**9.3.5.** Endereço eletrônico (e-mail);

**9.3.6.** Breve currículo com até 500 caracteres, para efeito de divulgação, em caso de premiação, da obra inscrita;

**9.3.7.** Arquivo do texto inscrito na forma do item 9.3.8.

**9.3.8.** No ato da inscrição, a obra do candidato deve ser encaminhada no formato PDF, em tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12 (doze) e espaçamento 1,5 (um e meio).

**9.3.9.** Os textos inscritos na categoria "Livro" devem ter no mínimo 50 (cinquenta) páginas e no máximo 100 (cem) páginas escritas, não contando com a parte pré-textual; as obras destinadas ao público infantojuvenil devem conter, se for o caso, até 10 (dez) páginas ilustradas. A folha de rosto do texto inscrito deve conter apenas o título da obra, a categoria a que concorre e o pseudônimo do autor ou autora.

**9.3.10.** Os textos inscritos na categoria "Cordel" devem ter, no máximo, 10 (dez) páginas ilustradas. A folha de rosto do texto escrito deve conter apenas o título da obra, a categoria a que concorre e o pseudônimo do autor ou autora.

- 9.4.** Não serão aceitas inscrições cujo pseudônimo possa identificar os nomes verdadeiros dos candidatos, menos ainda qualquer texto interno ou externo que possibilite o reconhecimento autoral.
- 9.5.** Obras em coautoria são permitidas, devendo ser indicado um único representante legal para a inscrição e o recebimento da premiação. A divisão dos valores e dos exemplares é de responsabilidade exclusiva dos coautores, que devem declarar essa concordância por escrito no ato da inscrição.
- 9.6.** A revisão gramatical e linguística é de responsabilidade do(a) autor(a).
- 9.7.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 9.8.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	13/10/2025 a 15/10/2025
Período de inscrições	13/10/2025 a 02/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	12/11/2025
Período para interposição de recurso	12/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	18/11/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental	19/11/2025 e 20/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	21/11/2025
Período para interposição de recurso	22/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação do resultado final	25/11/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	27/11/2025

- 10.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).

## 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 11.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;
- 11.1.2.** Análise Documental, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para as etapas de Análise de Objeto e Análise Documental.
- 12.2.** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Originalidade e relevância da obra	0	0,5	1	1,5	2
2	Qualidade estética e literária da obra	0	0,5	1	1,5	2
3	Qualidade de escrita do texto	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto na sociedade e contribuição à cultura da Paraíba	0	0,5	1	1,5	2
5	Qualidade dos aspectos formais da obra	0	0,5	1	1,5	2

- 12.4.** Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.** Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.
- 12.6.** Não serão selecionados projetos com nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
- 12.7.** A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.
- 12.8.** Caso seja verificado plágio em uma ou mais obras, a(s) obra(s) específica(s) sob suspeita será(ão) sumariamente desclassificada(s).
- 12.9.** A seleção das obras será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por pareceristas especializados, conforme as seguintes etapas:
- 12.9.1.** **Avaliação Inicial:** Cada obra inscrita será analisada de forma independente por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação, com base nos critérios estabelecidos no item 12.3.
- 12.9.2.** **Reunião de Harmonização e Defesa:** Após a fase de análise inicial, a Comissão de Avaliação se reunirá para deliberar sobre as obras. Nesta etapa, os pareceristas poderão discutir e defender os projetos que considerarem merecedores de seleção, com o objetivo de harmonizar os entendimentos e consolidar uma lista preliminar.
- 12.9.3.** **Deliberação Final e Homologação:** Ao final da reunião de harmonização, a Comissão de Avaliação deliberará de forma colegiada para definir a lista final das obras selecionadas. A decisão será

formalizada mediante a assinatura de ata específica por todos os membros presentes, que constituirá documento formal e definitivo para fins de homologação do resultado.

- 12.10.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura, para a devida tomada de decisão.
- 12.11.** O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).
- 12.12.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site [prosas.com.br](http://prosas.com.br).
- 12.12.1.** A interposição de recurso de que trata o item 12.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 12.13.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.14.** O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).
- 12.15.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por Regional de Cultura e categoria.
- 12.16.** Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.
- 12.17.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 12.18.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

### **13. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 13.1.** Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para as etapas de Análise de Objeto e Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 13.2.** O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 13.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

- 13.4.** O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 13.5.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site [prosas.com.br](http://prosas.com.br).
- 13.5.1.** A interposição de recurso de que trata o item 13.5. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 13.6.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.7.** O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberão novos recursos no âmbito administrativo.
- 14. DA PREMIAÇÃO**
- 14.1.** Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba encaminhará o Termo de Premiação Cultural meio do site [prosas.com.br](http://prosas.com.br), sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 14.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.
- 14.3.** As obras classificadas serão, após seleção, editoradas e impressas na Gráfica A União após a apresentação no Termo de Premiação Cultural devidamente assinado.
- 14.4.** A Editora A União poderá convocar os autores para ajustes técnicos finais nas obras, caso sejam necessários, antes de enviá-las para impressão, observados os prazos especificados pela Editora. Não havendo manifestação, a obra será impressa na forma em que se encontra.
- 14.5.** O pagamento da premiação será realizado após a apresentação no Termo de Premiação Cultural devidamente assinado em conta indicada pelo proponente durante a etapa de Análise Documental.
- 15. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**
- 15.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

**15.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 12, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Por se tratar de arquivos digitais, os originais inscritos neste edital não serão devolvidos aos seus autores. Os metadados dos autores inscritos serão apagados 30 (trinta) dias após a entrega dos prêmios, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.2.** A data e o local da entrega dos prêmios serão posteriormente divulgados pelas mídias institucionais do Governo do Estado (Secult e EPC) e informados por meio de comunicação eletrônica aos vencedores.

**16.3.** Os(As) autore(a)s selecionado(a)s poderão ser convidados(as) a participar de lançamentos itinerantes das obras premiadas, como também conceder entrevista na Rádio Tabajara e participar de bate papos promovidos pela Biblioteca Juarez da Gama Batista e Sistema de Biblioteca Públicas e Comunitárias.

**16.4.** Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

**16.5.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**16.6.** É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**16.7.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Análise de Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**16.8.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [pnab@cultura.pb.gov.br](mailto:pnab@cultura.pb.gov.br) ou através do canal de atendimento [\(83\) 9363-0738](tel:(83)9363-0738).

**16.9.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).

**16.9.1.** [Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e pontuação extra;](#)

**16.9.2.** [Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental;](#)

**16.9.3.** [Anexo 3 - Minuta do Termo de Premiação Cultural](#)

João Pessoa, 13 de outubro de 2025